



SENADO FEDERAL
Consultoria Legislativa

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI)

Data da reunião: 14/04/2026
Presidente: Senador Marcos Rogério

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	<p>PLS 187/2017</p> <p>Ementa: Dá nova redação às Leis nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010, nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e 12.858, de 9 de setembro de 2013, para reduzir as tarifas de fornecimento de energia elétrica às unidades consumidoras residenciais nas quais habite paciente incluído em assistência de atenção ou internação domiciliar, no âmbito do SUS, que requeira o uso continuado de aparelhos, equipamentos ou instrumentos consumidores de energia elétrica, e dá outras providências.</p> <p>Autoria: Senador Romário</p> <p>[tramitação]</p> <p>Não Terminativo</p>	Senador Laércio Oliveira	Pela aprovação	<p>O PLS faculta à unidade consumidora residencial habitada por família com renda mensal de até quatro salários mínimos, cujo membro seja paciente incluído em assistência de atenção ou internação domiciliar, no âmbito do SUS, requerer o uso continuado de aparelhos, equipamentos ou instrumentos consumidores de energia elétrica com o benefício da Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE). Nesse caso, essa família será beneficiada com desconto de 10% até 65% sobre o montante médio que exceder o consumo médio da unidade, apurado nos doze meses anteriores ao reconhecimento do direito à tarifa. Além disso: a) estabelece quais tratamentos se incluem no benefício; b) permite que o atendimento e a internação domiciliares possam ser realizados por equipes multidisciplinares que atuarão nos níveis da medicina preventiva, terapêutica, reabilitadora, e de emergência; c) determina que a internação domiciliar só poderá ser realizada por indicação médica, com expressa concordância do paciente e, na sua impossibilidade, pela sua família, e o atendimento domiciliar poderá ser realizado por indicação de equipes multidisciplinares, nos termos do regulamento; d) prevê que a responsabilidade civil decorrente de atendimento e internação domiciliar é proporcional à atuação de cada profissional integrante da equipe multidisciplinar, quando comprovado dolo; e e) define que a TSEE será custeada por fundo social.</p> <p>Na CAE, a matéria foi aprovada nos termos de substitutivo com o seguinte teor: a) exigência de inscrição no CadÚnico dos respectivos beneficiários; b) fim da exigência de tratamento médico no âmbito do SUS para não excluir aqueles atendidos pela rede privada; c) não utilização do consumo médio mensal passado como parâmetro para os descontos associados à TSEE; d) determinação de que o benefício fique condicionado a aportes do fundo social na Conta de Desenvolvimento Energético (que os transferirá às distribuidoras de energia elétrica); e e) ajustes de técnica legislativa.</p> <p>1. A matéria será apreciada pela Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.</p>

Consultoria Legislativa do Senado Federal
Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI)
Data da reunião: 14/04/2026

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
2	<p>PL 4972/2024</p> <p>Ementa: Altera a Lei nº 9.445, de 14 de março de 1997, para ampliar a abrangência da subvenção econômica às embarcações brasileiras de pesca.</p> <p>Autoria: Senador Sérgio Petecão</p> <p>[tramitação]</p> <p>Não Terminativo</p>	Senador Jaime Bagattoli	Pela aprovação	O PL visa a alterar a Lei 9.445/1997, para expandir a abrangência da subvenção econômica concedida às embarcações brasileiras de pesca. Propõe modificar a referida lei, autorizando o Poder Executivo a conceder subvenção econômica ao preço do óleo diesel para embarcações de pesca comercial, tanto artesanal quanto industrial, limitando-a à diferença entre os valores pagos por embarcações brasileiras e estrangeiras. Adicionalmente, o projeto estende essa subvenção ao preço da gasolina adquirida por embarcações de pesca artesanal que operam na Região Norte do País, sob a mesma limitação de diferença de valores, e delega ao Poder Executivo a disciplina das condições operacionais para o pagamento e controle da subvenção.
3	<p>PL 5594/2025</p> <p>Ementa: Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para agravar as penas do crime de atentado contra a segurança de transporte marítimo, fluvial ou aéreo, prever formas qualificadas quando da ocorrência de resultado lesivo e aperfeiçoar a modalidade culposa.</p> <p>Autoria: Senador Flávio Bolsonaro</p> <p>[tramitação]</p> <p>Não Terminativo</p>	Senador Marcos Rogério	Pela aprovação	O PL tem por finalidade alterar o Código Penal para agravar as penas aplicáveis ao crime de atentado contra a segurança de transporte marítimo, fluvial ou aéreo, previsto no art. 261, bem como introduzir ajustes nas hipóteses qualificadas e na modalidade culposa desse delito.
4	<p>PL 5646/2025</p> <p>Ementa: Altera a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica), para dispor sobre a interceptação, neutralização e abate de Aeronaves Remotamente Pilotadas (ARP) por órgãos de segurança pública, bem como para regulamentar o emprego de Contramedidas Anti-Drones (CAD) no território nacional, em situações de ameaça à segurança pública, à vida humana ou à ordem nacional.</p> <p>Autoria: Senador Flávio Bolsonaro</p> <p>[tramitação]</p> <p>Não Terminativo</p>	Senador Marcos Rogério	Pela aprovação nos termos do substitutivo	<p>O PL tem por objetivo alterar o Código Brasileiro de Aeronáutica para autorizar as Forças de Segurança Pública a interceptar, neutralizar ou abater Aeronave Remotamente Pilotada (ARP) que represente ameaça iminente à segurança pública, à ordem pública, ao tráfego aéreo ou à integridade de pessoas. O exercício dessa faculdade fica condicionado à observação de princípios ligados à necessidade e proporcionalidade da medida e deve buscar, quando pertinente, coordenação com o Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA), ficando assegurada a legalidade da ação imediata dos agentes autorizados diante de situações de risco iminente. O PL também tem o objetivo de autorizar um conjunto maior de órgãos públicos a empregar as chamadas medidas anti-drone, para detectar, interferir, neutralizar ou assumir o controle de ARP, em situações que representem ameaça concreta à segurança pública, à ordem nacional, à vida humana ou à regularidade do espaço aéreo. É listada uma série de meios autorizados para a implementação dessas medidas, que vão desde o uso de bloqueadores de radiofrequência até armas laser. Nesse caso, é prevista a elaboração, pelo Poder Executivo, de regulamentação técnica e operacional a respeito do uso desses meios em até 180 dias. Além disso, a proposta busca reforçar a legalidade da atuação dos agentes autorizados na aplicação das medidas tratadas no dispositivo.</p> <p>O relator é favorável à proposição na forma do substitutivo que apresenta para: a) substituir o termo “autoridade operacional”, por ser vago, para que a autorização seja estabelecida de forma geral para as forças de segurança pública; b) usar o termo “aeronave autônoma ou remotamente pilotada, não tripulada”, em substituição ao termo “Aeronave Remotamente Pilotada (ARP)”; c) condensar os parágrafos 1º e 3º do art. 13-A em elementos que devem ser observados pelo comando de cada força; d) quanto ao parágrafo 2º do art. 13-A, estabelecer que os procedimentos aprovados observarão as diretrizes do DECEA e da ANAC, caso existam; e) estender às forças armadas a autorização do <i>caput</i> do</p>

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
				art. 13-A; f) quanto ao art. 13-B que se pretende inserir, estender a autorização a qualquer órgão público conforme definição posterior no âmbito da Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP ou órgão que a substitua; g) prever o estabelecimento de meios e procedimentos em regulamento próprio; h) retirar a imposição de prazo ao Poder Executivo; e i) eliminar o parágrafo 3º do art. 13-B, por ser redundante.
5	<p>PL 4229/2025</p> <p>Ementa: Denomina "Rodovia Professor Gerson Luiz Bicego" trecho da rodovia BR-163, no município de Sorriso, no estado de Mato Grosso.</p> <p>Autoria: Senador Wellington Fagundes</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p>	Senador Jayme Campos	Pela aprovação	O PL tem por objetivo denominar "Rodovia Professor Gerson Luiz Bicego" o trecho da rodovia BR-163 compreendido entre o km 756,2 e o km 765,8, no Município de Sorriso, no Estado de Mato Grosso.
6	<p>PL 6412/2025</p> <p>Ementa: Institui o Dia do Mecânico de Manutenção Aeronáutica - MMA, em reconhecimento aos profissionais de manutenção aeronáutica.</p> <p>Autoria: Senador Astronauta Marcos Pontes</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p>	Senador Jayme Campos	Pela aprovação	O PL pretende instituir o Dia do Mecânico de Manutenção Aeronáutica – MMA, a ser celebrado anualmente em 29 de outubro. Determina a integração da efeméride ao Calendário Oficial de Datas Comemorativas da República Federativa do Brasil.

Item	Identificação da matéria
7	<p>REQ 4/2026 - CI</p> <p>Ementa: Requer a realização de audiência pública, com o objetivo de instruir o PL 4443/2025, que "dispõe sobre a Política Nacional de Minerais Críticos e Estratégicos".</p> <p>Autoria: Senador Wilder Morais</p>
8	<p>REQ 9/2026 - CI</p> <p>Ementa: Requer aditamento ao REQ nº 3/2026 – CI, para inclusão como convidado do senhor Mário Povia, Diretor-Presidente do Instituto Brasileiro de Infraestrutura – IBI.</p> <p>Autoria: Senador Esperidião Amin</p>

Consultoria Legislativa do Senado Federal
Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI)
Data da reunião: 14/04/2026

Item	Identificação da matéria
9	REQ 10/2026 - CI Ementa: Requer aditamento ao REQ 3/2026 - CI, para inclusão como convidados dos senhores Jesualdo Conceição da Silva, Diretor-Presidente da Associação Brasileira dos Terminais Portuários – ABTP, e Sérgio Aquino, Presidente da Federação Nacional das Operações Portuárias – FENOP. Autoria: Senador Wellington Fagundes
10	REQ 11/2026 - CI Ementa: Requer aditamento ao REQ 4/2026 - CI, para substituir o convidado anteriormente indicado, Fernando Azevedo e Silva, pelo atual presidente do Instituto Brasileiro de Mineração - IBRAM, Pablo Cesário. Autoria: Senador Wilder Moraes
11	REQ 13/2026 - CI Ementa: Requer aditamento ao REQ nº 3/2026 – CI, para inclusão como convidado de um representante da Confederação Nacional da Agricultura - CNA. Autoria: Senador Zequinha Marinho
12	REQ 14/2026 - CI Ementa: Requer a realização de audiência pública, com o objetivo de debater sobre as constantes quedas e oscilações de energia elétrica no estado do Paraná, no âmbito da atuação da Copel. Autoria: Senador Sergio Moro
13	REQ 15/2026 - CI Ementa: Requer aditamento do REQ 4/2026-CI, para incluir entre os convidados a senhora Rafaela Guedes e o senhor Caique Souza. Autoria: Senador Wilder Moraes
14	REQ 16/2026 - CI Ementa: Requer a realização de audiência pública, em conjunto com a Comissão de Assuntos Econômicos e a Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor, com o objetivo de debater a fragilização da cadeia de distribuição de combustíveis no Brasil, os impactos sobre preços e abastecimento, e as alternativas de intervenção estatal no setor. Autoria: Senador Beto Faro
15	REQ 17/2026 - CI Ementa: Requer a realização de audiência pública, com o objetivo de debater políticas de promoção da conectividade aérea em regiões isoladas ou socioeconomicamente vulneráveis. Autoria: Senador Chico Rodrigues
16	REQ 18/2026 - CI Ementa: Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Diretor-Geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), Guilherme Theo Rodrigues da Rocha Sampaio, informações sobre modelagem de tráfego e da formação das tarifas de pedágio no âmbito da concessão da BR-364/RO. Autoria: Senador Marcos Rogério

Item	Identificação da matéria
17	<p>REQ 19/2026 - CI</p> <p>Ementa: Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Diretor-Geral da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), Artur Watt Neto, informações sobre a Consulta Pública nº 3/2026 da ANP, voltada à definição da BRA, dos planos de investimentos e dos custos operacionais das transportadoras GOM, TSB, TBG, NTS e TAG para o ciclo tarifário 2026–2030.</p> <p>Autoria: Senador Marcos Rogério</p>

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.

Para receber alertas de divulgação de Quadro-Síntese, escreva para conleg.apl@senado.leg.br.